

# Medidas Tributárias e Fiscais

Paraíba

**COVID-19**

Atualizado em 09/04/2020

**ERICK MACEDO**

— A D V O C A C I A —



# Sumário

<b>1. Obrigações principais</b>	<b>3</b>
<b>1.1. Simples Nacional</b>	<b>3</b>
1.1.1. Postergação do pagamento do ICMS do Simples Nacional dos meses de abril, maio e junho	3
<b>1.2. ICMS</b>	<b>4</b>
1.2.1. Diferimento do pagamento da alíquota interestadual do ICMS quanto a produtos necessários ao combate da Covid-19	4
1.2.2. Suspensão da cobrança de ICMS-bloqueio nos postos de fronteira	4
<b>1.3. Parcelamentos</b>	<b>5</b>
<b>2. Obrigações Acessórias</b>	<b>5</b>
<b>2.1. ICMS</b>	<b>5</b>
2.1.1. Autorização do uso do POS	5
<b>3. Medidas Administrativas</b>	<b>6</b>
<b>3.1. PGE/PB</b>	<b>6</b>
3.1.1. Suspensão de atos executórios	6
3.1.2. Prorrogação de CND's e CPEN's	6
<b>3.2. SEFAZ/PB</b>	<b>6</b>
3.2.1. Suspensão de prazos em processos administrativos	6
3.2.2. Suspensão de remessas de débitos para Dívida Ativa	<b>7</b>
3.2.3. Suspensão de comunicações e notificações em fiscalizações tributárias	7
3.2.4. Prorrogação de CND's e CPEN's	7
3.2.5. Suspensão de negativas em órgãos protetores de crédito	7

# 1. Obrigações Principais

## 1.1. Simples Nacional

### 1.1.1. Postergação do pagamento do ICMS do Simples Nacional dos meses de abril, maio e junho

- Concedida a prorrogação do pagamento do ICMS devido pelo MEI, pelas ME's e pelas EPP's no âmbito do Simples Nacional relativo aos meses de abril, maio e junho de 2020, sem atualização monetária;
- Para o MEI (Microempreendedor Individual), a prorrogação se dá por 180 dias;
- Para as ME's (Microempresas) ou EPP's (Empresas de Pequeno Porte), a prorrogação se dá da seguinte forma:
  - Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento postergado para 20 de julho de 2020;
  - Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento postergado para 20 de agosto de 2020; e
  - Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento postergado para 21 de setembro de 2020.
- A prorrogação não abrange o prazo de pagamento das faturas do ICMS-fronteira.

**Norma** | Resolução CGSN nº 154, de 3 de abril de 2020

[Acesse](#)

**Norma** | Decreto nº 40.171, de 3 de abril de 2020, publicado no DOE em 4 de abril de 2020

[Acesse](#)

**Norma** | Portaria nº 00060/2020/SEFAZ, publicada no DOE em 9 de abril de 2020

[Acesse](#)

## 1.2. ICMS

### 1.2.1. Diferimento do pagamento da alíquota interestadual do ICMS quanto a produtos necessários ao combate da Covid-19

- Foi diferido o pagamento da alíquota interestadual do ICMS para aquisição de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares relacionados ao combate da pandemia de Covid-19, realizadas diretamente por hospitais, clínicas e demais estabelecimentos congêneres, desde que destinados à integralização no ativo imobilizado;
- O diferimento se aplica à complementação devida ao Estado da Paraíba;
- A observância do diferimento está condicionada à efetiva regularidade fiscal do adquirente junto ao Estado, comprovada por intermédio de CND ou CPEN;
- O imposto diferido deverá ser recolhido pelo adquirente quando da operação subsequente, esteja esta sujeita ou não ao pagamento do tributo;
- Se a qualquer tempo for comprovada destinação diversa do bem, o contribuinte deverá recolher o ICMS diferido, acrescido de juros, atualização monetária e multa;
- Considera-se encerrada a fase de diferimento quando da incorporação do bem do ativo imobilizado, caso em que o imposto diferido deverá ser pago de imediato;
- O diferimento tem vigência quanto às operações ocorridas entre 04/04/2020 e 31/12/2020.

**Norma** | Decreto nº 40.170, de 3 de abril de 2020, publicado em 4 de abril de 2020

[Acesse](#)

---

### 1.2.2. Suspensão da cobrança de ICMS-bloqueio nos postos de fronteira

- Encontra-se suspensa, até 30/06/2020, a cobrança de ICMS-bloqueio nos postos fiscais de fronteira, não estando incluídos nessa suspensão os bloqueios das transportadoras detentoras de regime especial "fronteira livre".

**Norma** | Decreto nº 40.171, de 3 de abril de 2020, publicado no DOE em 4 de abril de 2020

[Acesse](#)

**Norma** | Portaria nº 00060/2020/SEFAZ, publicada no DOE em 9 de abril de 2020

[Acesse](#)

## 1.3. Parcelamentos

### 1.3.1. Prorrogação nos prazos de pagamento de parcelamentos

- Está prorrogado por 90 dias o prazo para pagamento dos parcelamentos tributários administrativos vigentes de débitos tributários estaduais relativos aos meses de abril, maio e junho de 2020, exceto os relativos ao REFIS/PB (Programa de Recuperação Fiscal do Estado da Paraíba);
- A prorrogação não afasta a incidência de juros de mora (SELIC), acrescidos de 1% no mês do pagamento.

**Norma** | Decreto nº 40.171, de 3 de abril de 2020, publicado no DOE em 4 de abril de 2020

[Acesse](#)

**Norma** | Decreto nº 40.177, de 8 de abril de 2020

[Acesse](#)

## 2. Obrigações Acessórias

### 2.1. ICMS

#### 2.1.1. Autorização do uso do POS

- Foi autorizado, até 30 de junho de 2020, o uso de equipamento "Point of Sale - POS" para recebimento de pagamento na modalidade de crédito ou débito pelos supermercados, mercados, mercadinhos, farmácias, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e lojas de material de construção, desde que conste o número do CNPJ da empresa emitente;
- Os equipamentos POS utilizados nas vendas com entrega em domicílio não poderão ser utilizados nas vendas dentro dos estabelecimentos, sob pena de autuação.

**Norma** | Decreto nº 40.171, de 3 de abril de 2020, publicado no DOE em 4 de abril de 2020

[Acesse](#)

**Norma** | Portaria nº 00060/2020/SEFAZ, publicada no DOE em 9 de abril de 2020

[Acesse](#)

## 3. Medidas Administrativas

### 3.1. PGE/PB

#### 3.1.1. Suspensão de atos executórios

- Estão suspensos, por 90 dias contados de 04/04/2020, os atos de natureza executória em processos de execução fiscal;
- Estão ressalvadas da suspensão as circunstâncias que importem em transcurso da prescrição tributária, com prejuízo da pretensão executória no mesmo período, o andamento de execuções fiscais ou qualquer outro ato de natureza executória.

**Norma** | Decreto nº 40.171, de 3 de abril de 2020, publicado no DOE em 4 de abril de 2020

[Acesse](#)

---

#### 3.1.2. Prorrogação de CND's e CPEN's

- Inicialmente, foi prorrogada por 90 (noventa) dias, a contar de 24/03/2020, a validade das CND's e CPEN's de débitos administrados pela PGE/PB;
- Em 04/04/2020, foi estabelecida nova prorrogação das Certidões por 90 dias – portanto, restam com validade prorrogada até 03/06/2020;
- A prorrogação vale para as Certidões que se encontrasse válidas em 24/03/2020.

**Norma** | Decreto nº 40.171, de 3 de abril de 2020, publicado no DOE em 4 de abril de 2020

[Acesse](#)

**Norma** | Portaria nº 00060/2020/SEFAZ, publicada no DOE em 9 de abril de 2020

[Acesse](#)

---

### 3.2. SEFAZ/PB

#### 3.2.1. Suspensão de prazos em processos administrativos

- Ficam suspensos, até 19/04/2020, todos os prazos dos processos administrativos fiscais estaduais.

**Norma** | Portaria nº 00060/2020/SEFAZ, publicada no DOE em 9 de abril de 2020

[Acesse](#)

### 3.2.2. Suspensão de remessas de débitos para Dívida Ativa

- Está suspensa até 30/06/2020 a remessa para inscrição em dívida ativa, pelas repartições fiscais, de processos administrativos aptos a serem inscritos.

**Norma** | Decreto nº 40.171, de 3 de abril de 2020, publicado no DOE em 4 de abril de 2020 [Acesse](#)

**Norma** | Portaria nº 00060/2020/SEFAZ, publicada no DOE em 9 de abril de 2020 [Acesse](#)

---

### 3.2.3. Suspensão de comunicações e notificações em fiscalizações tributárias

- Estão suspensos até 30/06/2020 os atos de comunicação e notificação em fiscalizações tributárias nas empresas efetivamente fechadas em razão da pandemia.

**Norma** | Decreto nº 40.171, de 3 de abril de 2020, publicado no DOE em 4 de abril de 2020 [Acesse](#)

**Norma** | Portaria nº 00060/2020/SEFAZ, publicada no DOE em 9 de abril de 2020 [Acesse](#)

---

### 3.2.4. Prorrogação de CND's e CPEN's

- Inicialmente, foi prorrogada por 90 (noventa) dias, a contar de 24/03/2020, a validade das CND's e CPEN's de débitos administrados pela SEFAZ/PB;
- Em 04/04/2020, foi estabelecida nova prorrogação das Certidões por 90 dias - portanto, restam com validade prorrogada até 03/06/2020;
- A prorrogação vale para as Certidões que se encontrassem válidas em 24/03/2020.

**Norma** | Decreto nº 40.171, de 3 de abril de 2020, publicado no DOE em 4 de abril de 2020 [Acesse](#)

**Norma** | Portaria nº 00060/2020/SEFAZ, publicada no DOE em 9 de abril de 2020 [Acesse](#)

---

### 3.2.5. Suspensão de negativas em órgãos protetores de crédito

- As entidades de proteção de crédito estão autorizadas a suspender, por 90 dias contados de 04/04/2020, negativas para débitos que tenham como credores os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- A suspensão deve ser efetivada pelas próprias entidades e independe de requerimento administrativo perante qualquer órgão estadual.

**Norma** | Decreto nº 40.171, de 3 de abril de 2020, publicado no DOE em 4 de abril de 2020 [Acesse](#)



**ERICK MACEDO**

— A D V O C A C I A —

***Por Helena Benício***

helena@erickmacedo.adv.br